

Supermercado é condenado por carne estragada

A 13ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais da Comarca de Varginha (MG), que condenou um supermercado

O consumidor que ingeriu uma porção de carne considerada imprópria para consumo foi indenizado em R\$ 105 mil por danos morais.

O caso foi registrado em fevereiro de 2025. O produto, o consumidor sofreu intoxicação alimentar. Conforme os autos, ao procurar atendimento médico, foi comprovada intoxicação por bactérias.

O cliente registrou reclamação junto à Vigilância Sanitária municipal, levando a embalagem de um pernil que tinha suspeita de estar estragado. Seguida, acionou a Justiça e ganhou indenização.

Ao recorrer, o supermercado alegou que não há nos autos a ingestão do produto, tampouco sua impropriedade ou a alegado consumo e os sintomas apresentados. Para os autores, alegado, oito dias depois da compra, pode ter decorrido reações alérgicas ou de virose.

Ato ilícito

Em seu voto, o relator, desembargador José de Carvalho, afirmou que a empresa é responsável pelo ato ilícito do supermercado. O relator destacou o atendimento médico com diagnóstico de intoxicação alimentar e a denúncia na Vigilância Sanitária e as fotografias do produto.

Entendo que o fato de o autor ter adquirido e consumido o produto exposta a risco, lhe dá direito à indenização por danos morais.

Os desembargadores Newton Teixeira Carvalho e Lúcio de Almeida com o relatório de informações da assessoria de imprensa do

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-25/supermercado-e-condenado>